

Lei nº 332

Eu Camillo Rozgalunga, Prefeito Municipal de Buitama, comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando da atribuições que me são conferidas por Lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Buitama decreta e eu promulgo a seguinte lei:—

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o Departamento das margens necessárias, de Buitama

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buitama,
aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil, novecentos e sessenta e seis.

O Prefeito Municipal
Camillo Rozgalunga